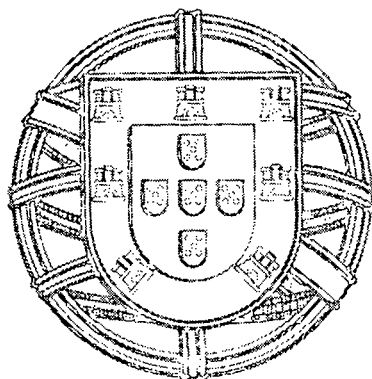


Quarta-feira, 7 de Fevereiro de 1990

Número 32

II
SÉRIE



DIÁRIO DA REPÚBLICA

S U P L E M E N T O

S U M Á R I O

Ministério das Finanças

Gabinete do Auditor-Geral do Mercado de Títulos 1340-(2)



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS**Gabinete do Auditor-Geral do Mercado de Títulos**

Disp. 4/90. — *a)* Ao abrigo do disposto na al. *a)* do n.º 1 do art. 1.º do Dec.-Lei 23/87, de 13-1, e na al. *g)* do n.º 5 do art. 1.º do Dec.-Lei 335/87, de 15-10, é o Banco Comercial Português, S. A., com sede no Porto, autorizado a emitir 21 milhões de acções do valor nominal de 1000\$, referentes a parte do aumento do capital social de 30 para 66 milhões de contos, por subscrição pública, nas seguintes condições:

- 1) 6 milhões de acções reservadas aos actuais accionistas, na proporção das detidas à data desta emissão, ao preço de 2000\$; 13 635 000 acções para subscrição pública, ao preço de 2500\$; 990 000 acções a subscrever pelo Banco Popular Espanhol, ao preço de 2500\$; 375 000 acções a subscrever pelos colaboradores do Banco Comercial Português, ao preço de 2000\$;
- 2) O período de subscrição fica sujeito à prévia concordância da Direcção-Geral do Tesouro;

- 3) Na parcela destinada ao público, em geral, serão satisfeitos prioritariamente os pedidos de subscrição não superiores a 200 acções (500 000\$) apresentados nos dois primeiros dias;
- 4) O critério de rateio a utilizar para a parte restante, se dele houver necessidade, basear-se-á na ponderação da rentabilidade global do subscritor com a sua antiguidade como cliente do Banco;
- 5) No 3.º dia posterior ao início da subscrição o BCP comunicará ao Gabinete do Auditor-Geral do Mercado de Títulos o número de pedidos e a quantidade de acções solicitadas e atribuídas em resultado do n.º 3 supra.

Nos oito dias posteriores ao último dia de subscrição o BCP remeterá à Direcção-Geral do Tesouro informação discriminada com os resultados da mesma.

b) O Banco Comercial Português emitirá simultaneamente 15 milhões de acções, correspondentes à incorporação de reservas de 15 milhões de contos, a distribuir pelos actuais accionistas na proporção das que possuírem à data desta emissão.

7-2-90. — O Auditor-Geral, *Armindo de Jesus de Sousa Ribeiro*.

IMPrensa Nacional - Casa da Moeda

GRANDE PRÉMIO APE 1984

Grande Prémio de Romance e Novela da Associação Portuguesa de Escritores, o maior galardão literário português, atribuído em 1985 à obra *Amadeo* de Mário Cláudio.

**DIÁRIO DA REPÚBLICA**

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9971

IMPrensa Nacional-Casa da Moeda, E. P.

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



**PORTE
PAGO**

1 — Preço de página para venda avulso, 5\$; preço por linha de anúncio, 104\$.

2 — Para os novos assinantes do *Diário da Assembleia da República*, o período da assinatura será compreendido de Janeiro a Dezembro de cada ano. Os números publicados em Novembro e Dezembro do ano anterior que completam a legislação serão adquiridos ao preço de capa.

3 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTES NÚMEROS 10\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República» deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex